



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SECTUR nº 002/2018, registrada e afixada na data de 24 de setembro de 2018.

Onde se lê:

Capítulo II

Do perímetro estabelecido para o evento e da distribuição das áreas

Artigo 2º ...

§2º - O tamanho das áreas a serem distribuídas para utilização das Entidades participantes será calculado em conformidade com o número de autorizações expedidas pela organização do evento, tendo como base de cálculo **10 (dez)** metros lineares paralelos ao calçadão por autorização.

Leia-se

Capítulo II

Do perímetro estabelecido para o evento e da distribuição das áreas

Artigo 2º ...

§2º - O tamanho das áreas a serem distribuídas para utilização das Entidades participantes será calculado em conformidade com o número de autorizações expedidas pela organização do evento, tendo como base de cálculo **10 (dez)** metros lineares paralelos ao calçadão por autorização, abrindo a possibilidade de, no caso de uma Federação participante, ter mais de 15 terreiros, poder dispô-los em formação triangular, conforme sugerido no croqui disponibilizado no ANEXO I, sempre lembrando de se reservar espaço entre as estruturas para o trânsito de participantes, e acesso dos socorristas, caso isso seja necessário.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ANEXO I

Av. Presidente Castelo Branco

Calçada da Praia

Faixa de Areia

Terreiro
01

Terreiro
02

Terreiro
03